

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** atual denominação do Banco Santander S/A, sucessor por incorporação dos Bancos Santander (Brasil) S/A e Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA, doravante simplesmente Santander, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235, Vila Olímpia/SP, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 e, do outro lado, representando a categoria profissional, a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO – CONTRAF**, por sua representante legal, em nome próprio e por procuração, as entidades sindicais seguintes: a **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Centro Norte – FETEC CUT/CN**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado do Amapá, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – RIDE, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Dourados e Região-MS, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barra dos Garças e Região – SINBAMA, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Roraima, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município de Campo Grande-MS e Região, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Ramo Financeiro do Estado do Pará, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, a **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de São Paulo – FETEC/SP**, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Araraquara, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiros de Barretos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Catanduva e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Guarulhos e Região, o Sindicato dos Bancários de Jundiaí e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Limeira, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Mogi das Cruzes e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Presidente Prudente e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Ribeira, a **Federação**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

**dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná – FETEC/PR**, o Sindicato de Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Arapoti e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em Cornélio Procópio, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava, o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaíba e Região, o Sindicato dos Bancários, Financeiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, a **Federação dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Santa Catarina - FETRAFI/SC**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araranguá e Região, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Chapecó e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau e Região, o Sindicato dos Bancários e Financeiros de Criciúma e Região, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Florianópolis e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Concórdia e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Miguel do Oeste e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joaçaba e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Videira/SC, e em nome próprio, por seu **Presidentes ou Procuradores**, o **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de São Paulo, Osasco e Região**, a **Federação das Trabalhadoras e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado do Rio de Janeiro – FEDERA/RJ**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto, o Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região, o Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teresópolis, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros do Município do Rio de Janeiro**, a **Federação dos/as Trabalhadores/as do Ramo Financeiro dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo – FETRAFI RJ/ES**, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis e Região, o Sindicato dos



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025

Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, o Sindicato dos Bancários de Itaperuna e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo, e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Três Rios e Região, a **Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais – FETRAFI/MG CUT**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Divinópolis e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ipatinga, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos de Minas e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teófilo Otoni e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba e Região, e o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas-SRRF, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região**, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe – FEEB BA/SE**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana, o Sindicato dos Bancários de Irecê e Região, o Sindicato dos Bancários de Itabuna e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus, o Sindicato dos Bancários de Jequié e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários, Instituições Financeiras e de Crédito de Vitória da Conquista e Região, o Sindicato dos Empregados nos Estabelecimentos Bancários de Jacobina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários de Camaçari, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Sistema Financeiro do Extremo Sul da Bahia, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Oeste da Bahia e Região, o **Sindicato dos Bancários da Bahia**, a **Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Nordeste – FETRAFI/NE**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Alagoas, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Campina Grande e Região, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Cariri, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado do Ceará, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado da Paraíba, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários no Estado do Piauí, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de**



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025

Pernambuco, a Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Instituições Financeiras do Rio Grande do Sul – FETRAFI/RS, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Alegrete, o Sindicato dos Bancários de Bagé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Camaquã, o Sindicato dos Bancários de Carazinho e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen e Região, o Sindicato dos Bancários de Guaporé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí, o Sindicato dos Empregados em Instituições Financeiras de Lajeado, o Sindicato dos Bancários do Litoral Norte/RS, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Prata e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários de Novo Hamburgo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas e Região, o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do de Rio Grande e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Rio Pardo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rosário do Sul, o Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santana do Livramento, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santiago, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Borja, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Gabriel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Leopoldo, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Luiz Gonzaga e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Soledade e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vacaria e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários do Vale do Caí, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Paranhana, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Florianópolis e



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025

Região – SINTRAFI, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul – FEEB SP/MS, o Sindicato dos Bancários de Andradina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Corumbá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Navirai e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaratinguetá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Votuporanga e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Marília e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Lagoas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau e Região e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, que **ASSINAM** e **RATIFICAM** os termos e condições estabelecidas no referido **ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS) – BIÊNIO 2024/2025**, firmado em 15/02/2024.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.


**Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro -  
CONTRAF**

  
Juvandira Morêira Leite  
Presidenta

  
Jefferson Martins de Oliveira  
OAB/SP nº 141.537

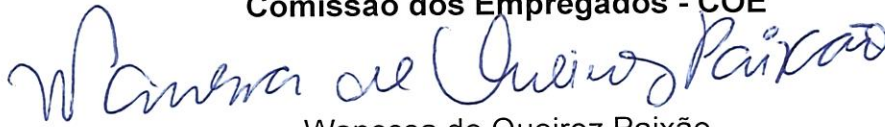
**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de  
São Paulo, Osasco e Região**

  
Neiva Maria Ribeiro dos Santos  
Presidenta

  
Cynthia Lemos Valente  
OAB/SP nº 209.174

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

**Comissão dos Empregados - COE**



Wanessa de Queiroz Paixão  
Coordenadora

**Federação das Trabalhadoras e Trabalhadores do Ramo Financeiro do  
Estado do Rio de Janeiro – FEDERA/RJ**



Marcos Antonio de Souza Vicente  
Por procuração

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros  
do Município do Rio de Janeiro**



Marcos Antonio de Souza Vicente  
Por procuração

**Federação dos/as Trabalhadores/as do Ramo Financeiro dos Estados do  
Rio de Janeiro e Espírito Santo – FETRAFI RJ/ES**



Claudio Merçon Vieira  
Por procuração


**Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais -  
FETRAFI/MG CUT**




Paula Margarida Moreira Viana  
Por procuração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo  
Horizonte e Região**

  
Paula Margarida Moreira Viana  
Por procuração

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados  
da Bahia e Sergipe - FEEB BA/SE**

  
José Antônio dos Santos  
Vice-Presidente

**Sindicato dos Bancários da Bahia**

  
Adelmo de Assis de Andrade  
Por procuração

**Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Nordeste –  
FETRAFINE**

  
Tereza Cristina Ferreira de Souza  
Por procuração

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de  
Pernambuco**

  
Tereza Cristina Ferreira de Souza  
Por procuração



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025

Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Instituições Financeiras  
RS -FETRAFI/RS



Bianca Garbelini  
Por procuração

Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Florianópolis e  
Região – SINTRAFI



Jaci Fabiani Melo  
Por procuração



Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados  
de São Paulo e do Mato Grosso do Sul – FEEB SP/MS




Ana Stela Alves de Lima  
Por procuração

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas  
e Região




Patricia Bassanin Delgado  
Por procuração

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**



Marcelo Couto Cavalheiro  
Procurador  
CPF/MF 154.197.438-76



Karla Rabelo Perez  
Procuradora  
CPF/MF 368.554.618-08